

## ANEXO II – QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES

De acordo com a Resolução nº 22 DPGE de 02 de setembro de 2014, publicada em 04 de setembro de 2014 no DOE/MA, a Contratada sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido e às penalidades previstas para os casos de descumprimento, conforme quadro a seguir:

| QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES |   |                                 |   |  |
|---|---|---------------------------------|---|--|
| ITE<br>M  | DESCRIÇÃO   | PRAZO                           | PENALIDADES   |  |
| 01  | Comprovante de pagamento e apresentação da ART do <b>CREA</b> ;   | úteis a partir da<br>emissão da |   |  |
| 02  | Os serviços de instalação deverão estar de acordo com os projetos de entregues pela CONTRATADA. Caso haja algum material e peças recusados ou rejeitado pela Fiscalização, que esteja fora da especificação ou critérios de qualidade. Será retirado sem reclamação, ônus extra ou indenização para a CONTRATANTE, as alterações poderão ser feitas desde que autorizada pela fiscalização; | ,                               | 1ªocorrência: Advertência; 2ªocorrência: Advertência; 3ª ocorrência; Multa de 5% sobre o Valor do contrato; |  |
| 03  | trabalho, máquinas, materiais,<br>transportes, equipamento de<br>proteção individual necessário<br>aos seus empregados, será de   | data de<br>emissão do           |   |  |
| 04  | Garantia dos serviços pelo  | 15(quinze) dias                 | 1ªocorrência:   |  |



|    | prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do <b>Temo de Recebimento Definitivo</b> conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93. Durante o prazo de garantia, a <b>CONTRATADA</b> , fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a <b>CONTRATANTE.</b> | de emissão do comunicado.                                 |                                      |
|----|--|---|--------------------------------------|
| 05 | Manter um responsável técnico pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;  | úteis, após a<br>partir da data<br>de emissão do<br>comu- | Advertência;<br>2ª ocorrência; Multa |

<sup>\*\*</sup> A advertência poderá ser aplicada pelo gestor do Contrato na DPE/MA através de envio de correspondência para o endereço de correio eletrônico do preposto da Contratada e/ou seu substituto.

César Rafael Pimentel Esser Supervisor de Obras e Reformas Matrícula: 2579506